ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, às 09h00min, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões-RS o Agente de Contratação, o Presidente, a Secretária e o Fiscal da Comissão de Apoio designados pelas Portarias nº 009/2026 e nº. 010/2026, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, destinada à contratação de empresa para fornecimento e instalação de itens de serralheria.

OBJETO

O presente procedimento administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de estrutura metálica, lixeira, portão lateral, grade para janela, banco e calha/algerosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, tendo sido devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e pesquisa de preços.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme apurado na fase de planejamento, especialmente a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor estimado da contratação foi fixado em R$ 6.576,55 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

DAS PROVIDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E PUBLICIDADE

Registra-se que, na fase de planejamento da contratação, foram adotadas as medidas administrativas cabíveis para formação do valor estimado, mediante pesquisa de mercado e solicitação formal de orçamentos junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, na fase de seleção do fornecedor, procedeu-se à publicação de aviso de contratação no site oficial da Câmara Municipal, bem como à divulgação nas redes sociais institucionais, ampliando a publicidade e a possibilidade de participação de interessados.

DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Em decorrência das medidas adotadas, foram apresentadas as seguintes propostas:

EMPRESA: LUIS ROBERTO COLPO – TORNEARIA-ME

CNPJ: 27.818.342/0001-70

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), assim distribuído: estrutura metálica no valor de R$ 3.650,00, lixeira R$ 850,00, portão lateral R$ 550,00, grade para janela R$ 150,00, banco R$ 550,00 e calha/algerosa R$ 200,00.

EMPRESA: 04.170.698 ALDO MACHADO
CNPJ: 04.170.698/0001-44
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo: estrutura metálica R$ 3.800,00, lixeira R$ 1.300,00, grade R$ 200,00, banco R$ 900,00, portão R$ 200,00 e calha/algerosa R$ 100,00.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Procedida a análise das propostas apresentadas, verificou-se que ambas atendem às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estando aptas quanto ao objeto contratado.

No tocante aos valores, constata-se que a proposta apresentada pela empresa **LUIS ROBERTO COLPO – TORNEARIA-ME**, no valor global de R$ 5.950,00, mostra-se inferior tanto ao valor estimado pela Administração quanto à proposta concorrente, evidenciando economicidade e vantajosidade.

A análise dos valores unitários demonstra, igualmente, compatibilidade com os preços praticados no mercado, não sendo identificados indícios de sobrepreço em qualquer dos itens individualmente considerados.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, cuja execução demanda compatibilidade técnica entre os itens contratados, sendo tal critério o mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, resta evidenciado que a Administração oportunizou adequada publicidade e obteve proposta compatível com o mercado, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Analisada a documentação de habilitação da empresa LUIS ROBERTO COLPO – TORNEARIA-ME, constatou-se que a mesma atende aos requisitos exigidos, não sendo identificadas irregularidades que impeçam sua contratação.

DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Diante do exposto, a proposta apresentada pela empresa LUIS ROBERTO COLPO – TORNEARIA-ME é declarada classificada e vencedora do presente procedimento de dispensa de licitação, por atender aos requisitos técnicos e apresentar o menor preço global, configurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

DO ENCAMINHAMENTO

Encaminham-se os autos à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e ratificação da dispensa de licitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Santo Antônio das Missões – RS, 30 de abril de 2026

CLOVIS FERNANDES HELGUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VALDECIR DOUGLAS LOURENÇO ALBRES
PRESIDENTE COMISSÃO DE APOIO

FERNANDA MOLINA JACQUES
SECRETÁRIA COMISSÃO DE APOIO

CARLOS ORLANDO KWIATKOWSKI
FISCAL COMISSÃO DE APOIO